

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2014

EDITAL DE ABERTURA N° 001/2014

PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, pela Lei Federal n° 11.350/2006, pela Lei Orgânica do Município e pelas leis municipais vigentes de n° 167/2007, 291/2010 e 437/2013, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos ao cargo descrito no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelas normas do presente Edital, tendo por finalidade o provimento de 15 (quinze) vagas para Agente Comunitário de Saúde de preenchimento imediato.

1.2 - Este Processo Seletivo Público reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado em todos os locais Públicos Oficiais e de Costume.

1.3 - De acordo com o artigo 6º da Lei 11.350/2006 é requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde **"residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público"** - esta área em que o ACS atuará refere-se à microárea para a qual se inscreveu.

1.4 - As vagas serão distribuídas em território definido como microáreas, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família conforme Portaria GM n 648/2006. O total de vagas é o disposto no Anexo I do presente Edital.

1.5 - Ficam os candidatos cientes que, para as vagas de cadastro reserva, serão convocados somente aqueles em que os agentes já selecionados e convocados deixarem de atuar, sendo convocados pela ordem de classificação obtida neste certame.

2 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1 – O presente Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**, obedecendo às normas deste Edital.

3 - DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 - Serão oferecidas as vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	LOCALIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	15	Zona Urbana e Rural do Município de Ipiranga Do Norte - MT	R\$: 811,00*	40 horas semanais	30,00

*Será acrescida ao vencimento mensal a gratificação por desempenho de 25% sobre o salário base do cargo.

*Os agentes comunitários inseridos no PASCAR (zona rural) receberão auxílio transporte para desempenho de suas atribuições, conforme já estabelecido pela administração local.

3.2 - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitará o fornecimento do Curso Introdutório em Saúde da Família ao Escritório Regional de Saúde de Sinop - MT, sendo obrigatória a conclusão do presente curso, sob pena de rescisão contratual.

3.3 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição a localidade em que pretendem atuar (microárea) como agentes, respeitando o item 3.4.

3.4 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na microárea que pretendem atuar. A comprovação de residência será feita no ato de posse, mediante apresentação de cópia e o original da conta de água, luz, telefone do decorrente ano, ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006.

3.5 - A gratificação por desempenho ao cargo seguirá normativas formais publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 - A aprovação de candidatos em processo seletivo público dentro do cadastro de reservas, mesmo que fora do número de vagas inicialmente previsto no edital, garante o direito subjetivo à nomeação se houver o surgimento de novas vagas, dentro do prazo de sua validade.

3.7 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.8 - O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

3.9 - O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

3.10- Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

3.10.1 - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

3.10.2 - Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

3.10.3 - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

3.10.4 - Não atendimento ao disposto no item 3.4, ou em função de apresentação falsa de residência;

3.10.5 - Desativação/redução de equipe;

3.10.6 - Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

3.10.7 - Cessaç o do repasse de recursos financeiros da Uni o para o Munic pio;

3.10.8 - Comprovaç o de ocorr ncia de uma das hip teses elencadas no artigo 37 da Constituiç o Federal CF/88.

3.10.9 - Em caso de mudanç a de resid ncia do Agente Comunit rio de Sa de da micro rea de atuaç o.

3.10.10 - N o comprovaç o de escolaridade m nima exigida de ensino fundamental completo.

4. DAS ATRIBUIÇ ES

4.1 - Consideram-se atividades do ACS obrigatoriamente as atribuiç es contidas no Anexo III deste Edital.

5. DAS INSCRIÇ ES

5.1 - As inscriç es ser o realizadas exclusivamente pela internet no per odo de **19 de maio a 09 de junho de 2014** no site www.acpi.com.br.

Inscriç�o via Internet	In�cio: 19/05/2014 T�rmino: 09/06/2014 - vencimento do boleto: 09/06/2014 hor�rio de funcionamento banc�rio
Pedido de isenç�o de taxa (presencial)	Per�odo de 19/05 a 23/05/2014

6 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1 - Será cobrado taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.2 - Da isenção da taxa de inscrição para doadores regulares de sangue:

6.3 - Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos **doadores regulares de sangue** na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

6.4 - O candidato com direito à isenção, conforme previsto no subitem anterior deverá observar a data limite para efetuar a sua inscrição.

6.5 - Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue, deverão entregar REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

6.5.1. O candidato deverá entregar e protocolar a documentação comprobatória na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT. Qualquer documento entregue depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

7 – DAS PROVAS

7.1 – Data e local da prova objetiva:

7.1.1 - A prova objetiva será realizada no dia **29 de junho de 2014**, com duração de três horas no período matutino.

7.1.1.1 - O portão da escola será fechado impreterivelmente às 08h00min horário local.

7.1.1.2 - O local será indicado em edital complementar específico, que estará disponível no site: www.acpi.com.br e será afixado no local de costume.

7.1.2 – O candidato deverá **comparecer no local da aplicação da prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário especificado**, trazendo caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade oficial e original;

7.1.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

7.1.4 – Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

7.2 – Das características da prova objetiva:

7.2.1 – A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

7.2.2 – A constituição da prova objetiva é a seguinte:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Composição das provas
Agente Comunitário de Saúde	10 questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Matemática; 05 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. Cada questão terá o valor de um ponto, portanto, a pontuação máxima será de 25 pontos.

7.2.3 – Toda a prova será elaborada com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital.

7.3 – Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

7.3.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

7.3.2 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de prova de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início da mesma;

7.4. – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

7.5 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu Cartão de Resposta.

7.6 – O caderno de prova poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após duas horas do seu início, caso permaneça na sala;

7.7 – Os candidatos que não levarem o caderno de prova no mesmo dia poderão retirá-lo no dia seguinte junto à Prefeitura Municipal.

7.8 - A seleção de que trata este Edital será realizada em 3 (três) fases:

7.8.1 - A 1ª (primeira) fase consistirá de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os conhecimentos gerais, específicos, de língua portuguesa e matemática dos candidatos, sendo a nota mínima para classificação 13 (treze) pontos. Esta fase é para todos os candidatos.

7.8.2 - A 2ª (segunda) fase consistirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser computada somente aos candidatos classificados na primeira etapa, quais sejam, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 13 (treze) pontos e apresentaram documentos comprobatórios de Títulos, nos moldes dos itens 8 e 9, deste Edital.

7.8.3 - A 3ª (terceira) fase consistirá de Exame Médico Adicional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

7.9 - A convocação para a 3ª fase (Exame Médico Adicional) dar-se-á após o resultado classificatório final e a homologação do Processo Seletivo Público, observando-se o número de vagas previstas neste Edital, e quando houver necessidade de suprimento de vagas. O Exame Médico Adicional é de responsabilidade do município.

8. - DA PROVA DE TÍTULOS - 2ª ETAPA

8.1. - Somente serão computados os pontos da Prova de Títulos aos candidatos que obtiverem a nota mínima de 13 pontos.

8.1.1. - A avaliação de títulos terá a pontuação máxima de 1,5 (um e meio) ponto, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.2 - Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Agente Comunitário de Saúde			
Descrição		Tipo de Comprovação	Pontos
Título	Curso	Certificado de cursos técnicos na área da saúde; ou Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 horas	0,50
	Curso	Ter concluído o Introdutório em Saúde da Família	0,25
	Experiência em campo como ACS menos de 01 ano contados até a data de	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento que comprove a condição,	0,25

	publicação do aviso de convocação no Diário Oficial	fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.	
	Experiência em campo como ACS mais de 01 ano contados até a data de publicação do aviso de convocação no Diário Oficial	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.	0,50

8.2 - A entrega dos diplomas/certificados previsto no item 8.1.2 deverá ser realizada utilizando-se do Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas.

8.3 - Os títulos deverão ser protocolizados no ato da inscrição em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 8.2 no período de **19/05/2014 a 09/06/2014**, devidamente **autenticado em cartório**. Não será aceito prova de títulos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 - Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 52% (cinquenta e dois por cento) de acerto na prova objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 13 (treze) pontos, serão automaticamente desclassificados e considerados reprovados.

9.2 - A nota final dos candidatos classificados se dará pela soma algébrica dos pontos obtidos nas provas objetivas (1ª Etapa) mais a nota da prova de títulos (2ª Etapa) - Nota Final Classificatória = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Título;

9.3 - Os candidatos serão ordenados por Localidades/Área do PSF/Micro-Área, para as quais se inscreveram, conforme o Anexo VII, deste Edital, de acordo com os valores decrescentes das notas finais do Processo Seletivo Público, observados os critérios de desempate do item 9.7.

9.4 - Todos os candidatos classificados que atingiram o percentual igual ou superior a 52% (cinquenta e dois por cento) nas provas objetivas e de títulos, e que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera, mediante o surgimento de novas vagas, durante o período de validade deste certame.

9.5 - A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

9.6 – Da desclassificação:

9.6.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a)** Obter um percentual menor que 52% (cinquenta e dois por cento) na prova objetiva;
- b)** Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 001/2014;
- c)** Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- d)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e)** Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- f)** Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- g)** Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

9.7 – Dos critérios de desempate na classificação

9.7.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato mais idoso.
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior tempo de trabalho na área de atuação como Agente Comunitário de Saúde;
- d) O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;
- e) O candidato que tiver maior número de dependentes;
- f) Candidato que tiver mais idade.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES / RECURSOS

10.1 - As inscrições serão deferidas ou indeferidas por Comissão Instituída, conforme cronograma definido no Anexo I deste Edital, sendo sua listagem publicada por meio de Edital Complementar no site www.acpi.com.br, no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de MT, bem como afixada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

10.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma definido no Anexo I, para recorrer da decisão da comissão.

10.3 - Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no horário de funcionamento da mesma, qual seja, das 07h00min às 13h00min horas.

10.4 - Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo.

11. DO REGIME EMPREGATÍCIO E PREVIDENCIÁRIO

11.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao regime jurídico estatutário, de acordo com legislação municipal específica e contribuirão para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - O Gabarito Preliminar e o Oficial, assim como o resultado, serão divulgados nos prazos e locais fixados no Anexo I.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

13.2 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

13.3 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

13.4 – Para recorrer contra o gabarito preliminar das provas objetivas e contra o resultado, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas.

13.5 – Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico e fora do prazo.

13.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

13.7 – Os casos omissos deste certame serão resolvidos pela ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE – MT.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Findados os trabalhos o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

15 - DA CONFIRMAÇÃO DE DOMICÍLIO

15.1 - A Comissão do Processo Seletivo Público poderá, caso necessário, confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos aprovados.

15.2 - A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua eliminação.

15.3 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na microárea que pretendem atuar. A comprovação de residência será feita no ato de posse, mediante apresentação de cópia e o original da conta de água, luz, telefone do decorrente ano, ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006.

16 - DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

16.1 - A nomeação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público;

16.2 - A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

16.3 - A classificação no Processo Seletivo Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer necessária, respeitará a ordem de classificação final.

16.4 - A convocação para nomeação será realizada por meio de Edital de Convocação, a ser divulgado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt);

16.5 - Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para assumir o cargo.

16.6 - O candidato convocado que não se apresentar no prazo legal para nomeação e apresentação da devida documentação, será automaticamente eliminado.

16.7 - Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da nomeação, a exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

16.8 - Os candidatos no ato da nomeação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Residir na Área de Atuação (ACS);
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
- g) E apresentar toda a documentação solicitada no Edital de Convocação;

16.9 - No ato da nomeação, os candidatos submeter-se-ão à apreciação das seguintes fases:

16.9.1 - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos autenticados:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;

- b)** Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c)** Cópia do CPF;
- d)** Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e)** Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue);
- f)** Cópia Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver.
- g)** Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- h)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i)** Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- j)** Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital
- k)** Declaração original de antecedentes criminais, onde residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- l)** Declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- m)** Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- n)** Certidão Negativa de Débitos com o Município;
- o)** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão;
- p)** Apresentar declaração de bens.
- q)** Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público;
- r)** Declaração que não é aposentado por invalidez;
- s)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função;
- t)** Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos.

16.9.2 - Apresentação de atestado médico, de capacidade física e mental, firmado por profissional da área de medicina; Apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

16.10. O candidato, após edição do Ato de Convocação, tomará posse do cargo no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.10.1. A contar da data da posse, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.11. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, conforme subitem 16.9, perderá automaticamente o direito à investidura.

16.12. Os candidatos classificados, havendo vacância na área a qual se inscreveu, serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

17 - EXAME MÉDICO

17.1 - A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato próprio do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

17.2 - Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, sendo que no momento da avaliação pelo perito, deverá apresentar o resultado dos seguintes

exames: Hemograma, EAS, EPS, Glicose, Raio X da Coluna e do Tórax. E, posteriormente, apresentará o laudo pericial de aptidão física e mental para tomar posse.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, e será publicado na imprensa local e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

18.2 - As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de homologação do processo Seletivo Público 001/2014, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.3 - A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

18.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

18.5 - A qualquer tempo a Comissão Especial do Processo Seletivo Público poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

18.6 - Se constatadas irregularidades após a nomeação esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo.

18.7 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município e da ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda.

18.9 - A nomeação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta, se fará a competente convocação.

18.10 - Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

18.11 - Fica estabelecido que o presente Processo Seletivo Público possibilitará aos classificados sua convocação no prazo de sua validade, conforme necessidade da Administração Municipal;

18.12 - As publicações sobre este Processo Seletivo Público serão efetuadas por edital, publicados no "Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso" (www.amm.org.br), e ainda, no Mural Público da Prefeitura Municipal, e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

18.13 - Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- a)** - Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público;
- b)** - Anexo II - Conteúdo Programático;
- c)** - Anexo III - Atribuições do Cargo;
- d)** - Anexo IV - Cargo e vagas;
- e)** - Anexo V – Formulário de Procuração.
- e)** - Anexo VI - Formulário para entrega de prova de títulos - **disponível no link do processo seletivo público.**
- f)** - Anexo VII - Memorial Descritivo das Microáreas.

18.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPIRANGA DO NORTE - MT, 12 de maio de 2014.

.....

Alcir Luiz Romanini

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
12/05/2014	Publicação do Edital 001/2014 de Abertura do Processo Seletivo Público Publicação do Edital Resumido	Mural da Prefeitura ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial. Diário Oficial do Estado.
19/05/2014 a 09/06/2014	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Site: www.acpi.com.br
16/06/2014	Publicação do Edital de Homologação das inscrições	Mural da Prefeitura ou ainda endereço eletrônico: www.acpi.com.br , e no jornal oficial www.amm.org.br . (não há necessidade).
17/06/2014 a 18/06/2014	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal. www.acpi.com.br
23/06/2014	Decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
23/06/2014	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições	Mural da Prefeitura ou ainda endereço eletrônico: www.acpi.com.br
29/06/2014	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
30/06/2014	Publicação do Gabarito Preliminar	Mural da Prefeitura ou ainda endereço eletrônico: www.acpi.com.br
01/07/2014 a 02/07/2014	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Prova Objetiva	Prefeitura Municipal
11/07/2014	Publicação dos deferimentos e indeferimentos dos recursos interpostos sobre a prova objetiva	Mural da Prefeitura ainda endereço eletrônico: www.acpi.com.br
15/07/2014	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, da contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Mural da Prefeitura ou ainda endereço eletrônico: www.acpi.com.br e www.amm.org.br , jornal oficial.
16/07/2014 a 17/07/2014	Prazo para recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Prefeitura Municipal. www.acpi.com.br
23/07/2014	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Prefeitura Municipal. www.acpi.com.br
23/07/2014	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Mural da Prefeitura ou ainda endereço eletrônico: www.acpi.com.br
28/07/2014	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal.
29/07/2014	Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura ou ainda endereço eletrônico: www.acpi.com.br e www.amm.org.br , jornal oficial.
31/07/2014	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Matemática: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, regra de três, porcentagem. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino), Número - (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

Conhecimento Específico: O Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe, Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento as famílias), Territorialização (área e microárea) e epidemias, O diagnóstico comunitário, Planejamento, Meio Ambiente: (água, solo e poluição), Doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida, Transformação do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o resguardo, Direito da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, Educação em saúde, Dengue. **Conhecimentos básicos de informática:** acesso à internet; pesquisa e consultas em sites do Ministério da Saúde e outros; modo de envio e recebimento de e-mails.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde;

II - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

IV - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

V - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

VI - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e

VII - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Anexo IV – DO CARGO E DAS VAGAS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LOCAL DE TRABALHO MICRO ÁREA CONFORME MAPAS DE LOCALIZAÇÃO	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS			
				Normal	CR**	PNE	Total
				RURAL MICROÁREA 01	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS
RURAL MICROÁREA 02	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
RURAL MICROÁREA 03	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
RURAL MICROÁREA 04	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
RURAL MICROÁREA 05	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
RURAL MICROÁREA 06	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 01	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 02	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 03	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 04	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 05	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 06	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 07	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 08	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9
URBANA MICROÁREA 09	PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 811,00*	40HS	01	08	-	9

*Será acrescido ao vencimento mensal a gratificação por desempenho de 25% sobre o salário base do cargo.

*Os agentes comunitários inseridos no PASCAR (zona rural) receberão auxílio transporte para desempenho de suas atribuições, conforme já estabelecido pela administração local.

No caso de área descoberta após a realização do Processo Seletivo Público o município poderá convocar candidato classificado para a referida área de abrangência, desde que ficar comprovado que o mesmo já residia na área de atuação desde a sua inscrição.

O município poderá averiguar o local de moradia após a inscrição do candidato. No caso de o endereço indicado não conferir a inscrição esta será automaticamente indeferida.

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____,
(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na
Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E
CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)
_____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____,
(*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____,
CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição
do Concurso Público da Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE - MT.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) requerente

